

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013

O Município de Marmeleiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 4.305 de 02 de janeiro de 2013; com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONVITE, objetivando a contratação de empresa para efetuar recuperação do sistema de transmissão da máquina pá carregadeira FR12B do Departamento de Viação e Obras, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme requerimento protocolado sob nº 47.257.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregue à Av. Macali, 255, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **08/04/2013**, às **14:00** horas, quando serão abertos, junto à sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando a contratação de empresa para efetuar recuperação do sistema de transmissão da máquina pá-carregadeira FR12B sendo necessário a substituições das peças e dos serviços abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO:

Item	Quant	Unidade Medida	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Vlr unitário	Vlr total
01	01	pç	Defletor	190,00	190,00
02	01	pç	Placa	178,50	178,50
03	03	pç	Placa	90,00	270,00
04	02	pç	Mola	1,00	2,00
05	01	pç	Tampa	277,00	277,00
06	01	pç	Rolamento	156,00	156,00
07	01	pç	Rolamento	255,00	255,00
08	01	cj	Conversor	2.600,00	2.600,00
09	22	pç	Placa	29,50	649,00
10	22	pç	Disco	50,00	1.100,00
11	01	pç	Bomba do torque	1.800,00	1.800,00
12	01	pç	Suporte	282,00	282,00
13	01	pç	Tambor	2.265,00	2.265,00
14	01	pç	Eixo co convrsor	1.275,00	1.275,00
15	01	pç	Cubo do conversor	655,00	655,00
16	01	pç	Filtro	42,00	42,00
17	01	pç	Luva	106,50	106,50
18	01	pç	Luva	83,50	83,50
19	04	pç	Embolo	142,00	568,00
20	01	pç	Válvula	200,00	200,00
21	01	pç	Interruptor	187,00	187,00
22	01	Kit	Vedação da transmissão com trava	850,00	850,00
23	01	Kit	Vedação do conversor	350,00	350,00
24	01	Kit	Vedação da seletora	200,00	200,00

25	01	pç	Travante	58,00	58,00
26	02	un	Silicone	10,00	20,00
Total das peças					14.619,50

RELAÇÃO MÃO-DE-OBRA

Item	Descrição	Vlr Total
27	Serviço para revisar transmissão	1.900,00
28	Serviço para revisar conversor	500,00
29	Serviço para tirar e colocar transmissão e conversor	840,00
Total dos serviços		3.240,00
Total peças + serviços		17.859,50

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os convidados por esta repartição pública e os demais interessados que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que possuam inscrição no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Marmeleiro com certificado fornecido pela mesma válida na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação e nas demais condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

3.4 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Edital de Licitação Modalidade Convite nº 018/2013

Envelope A - Documentos para habilitação

Proponente: _____(nome da empresa)

B) Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Edital de Licitação Modalidade Convite nº 018/2013

Envelope B - Proposta de Preços

Proponente: _____(nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo I em anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos envelopes A e B.

5 - DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas deverão conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) - Prova de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais);
- d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo/INSS.
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.
- b) – Licença Ambiental.
- c) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo II;
- d) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;

e) – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

5.1.3. Declarações:

a) – Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária Anexo VII

1.4 - Documentos facultativos

5.2 - TERMO DE RENÚNCIA (modelo anexo III) emitido pela empresa Licitante, que poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 5.1 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela empresa Licitante.

5.3 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.4 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preços - envelope B - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) – Razão social da empresa proponente, endereço completo, número do CNPJ e número de inscrição estadual;
- b) – Número do Edital de Licitação;
- c) – Data de apresentação da proposta;
- d) – Descrição do objeto da presente licitação;
- e) – Número do item, quantidade, unidade, descrição do produto, **marca do produto** quando necessário;
- f) – Preço unitário, preço total por item, e preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, o qual será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) – Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos após sua solicitação formal;
- i) – Nome e assinatura do responsável pela proposta;
- j) – Número de Identidade – RG e CPF do responsável pela proposta.
- k) – Garantia das peças, e serviços não podendo ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7 - PROCEDIMENTOS:

7.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital.

7.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar *o menor preço global do lote*, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) - Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste Edital;
- b) - Cotar valor unitário manifestadamente inexecutável;

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo com preço global superior a: R\$ 17.859,50 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 – a recuperação/reforma da máquina – pá carregadeira FR12B objeto da presente licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais.

10.2 - O prazo de vigência do Contrato será até cento e oitenta dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

10.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinar(em) o termo de contrato em até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – O Município de Marmeleiro poderá, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei nº 8.666/93.

11 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 – O preço pelo qual será adquirido o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetivado pelo Município de Marmeleiro/PR, até o 12º dia do mês subsequente a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 01, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.1.1 A Contratada deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo IX. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

13.1.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

13.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000;

13.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

13.4. Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

14 – RECURSOS:

14.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – É facultado ao Município MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.2 – Reserva-se o Município de Marmeleiro, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.3 – A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, fone/fax- 046 - 3525.1122, CEP 85.615-000.

15.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

16 – ANEXOS DO EDITAL:

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENUNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA.

Marmeleiro, 28 de março de 2013.

Eduardo Apel
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013

(ANEXO I)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº xxx/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Fone/Email

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Convite nº xxxx/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Fone/E-mail

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 018/2013, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Marmeleiro, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Fone/E-mail

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

.....inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... – UF e inscrito no CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega pessoas com
idade inferior a dezoito anos, para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como também, não emprega pessoas com idade inferior a dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Fone/E-mail

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/2013

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A proponente, para fins de participação na licitação modalidade convite nº 018/2013, DECLARA sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar ao município de Marmeleiro – PR, qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Fone/E-mail

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº */2013**
(Vinculado ao ***** nº ***/2013)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.202.084-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 241.735.849-20, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2013, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2013 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unidade Medida	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Vlr unitário	Vlr total
01	01	pç	Defletor		
02	01	pç	Placa		
03	03	pç	Placa		
04	02	pç	Mola		
05	01	pç	Tampa		
06	01	pç	Rolamento		
07	01	pç	Rolamento		
08	01	cj	Conversor		
09	22	pç	Placa		
10	22	pç	Disco		
11	01	pç	Bomba do torque		
12	01	pç	Suporte		
13	01	pç	Tambor		
14	01	pç	Eixo co convrsor		
15	01	pç	Cubo do conversor		
16	01	pç	Filtro		
17	01	pç	Luva		

18	01	pç	Luva		
19	04	pç	Embolo		
20	01	pç	Válvula		
21	01	pç	Interruptor		
22	01	Kit	Vedação da transmissão com trava		
23	01	Kit	Vedação do conversor		
24	01	Kit	Vedação da seletora		
25	01	pç	Travante		
26	01	un	Silicone		
			Total das peças		

RELAÇÃO MÃO-DE-OBRA

Item	Descrição	Vlr Total
27	Serviço para revisar transmissão	
28	Serviço para revisar conversor	
29	Serviço para tirar e colocar transmissão e conversor	
Total dos serviços		
Total peças + serviços		

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR, **até o 12º dia do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Prefeitura Municipal, **até o dia 01**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 843 e
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.99 – 875.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2013.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018//2013

OBJETO: Recuperação do sistema hidráulico da pá carregadeira FR12B.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.859,50 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

ABERTURA: 08 de abril de 2013, às 14:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

RECURSOS: Próprios do município

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se a disposição dos interessados junto a sala da Divisão de Compras e Licitação desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Macali, 255, Marmeleiro/PR.

Marmeleiro, 28 de março de 2013.

Gilmar Gehlen
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação